



CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRT-SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO PRELIMINAR
RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA
(Data de aplicação: 20 de setembro de 2026)

O padrão de resposta apresenta sugestões de abordagens, entre outras possíveis, que devem ser avaliadas segundo os princípios da adequação e da pertinência ao tema proposto, da ordem de desenvolvimento e da qualidade e da força dos argumentos. Em linhas gerais, é esperado que o candidato aborde, de forma correta e coerente, os tópicos apresentados na questão.

ADVOGADO (CÓDIGO 400)

O juízo de admissibilidade precede o exame do mérito e verifica os pressupostos necessários ao conhecimento do recurso. Os intrínsecos compreendem cabimento, legitimidade, interesse recursal e inexistência de fatos impeditivos ou extintivos do direito de recorrer. Os extrínsecos abrangem tempestividade, regularidade formal, representação processual e preparo, quando exigível. No processo trabalhista, o preparo compreende custas e depósito recursal, observadas as hipóteses de dispensa e isenção.

O depósito recursal tem natureza de garantia do juízo, destinada a assegurar a futura execução, distinguindo-se das custas processuais. Pressupõe condenação pecuniária e observa os limites aplicáveis a cada recurso, sem ultrapassar o valor da condenação. Seu recolhimento e sua comprovação devem ocorrer no prazo recursal. Contudo, o recolhimento insuficiente das custas ou do depósito exige oportunidade de complementação e comprovação em cinco dias, somente ocorrendo deserção se a irregularidade não for sanada, conforme a OJ 140 da SDI-1 do TST.

A Lei nº 13.467/2017 alterou o art. 899 da CLT, estabelecendo o depósito em conta vinculada ao juízo. Reduziu seu valor pela metade para entidades sem fins lucrativos, empregadores domésticos, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Também isentou os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial, além de permitir a substituição por fiança bancária ou seguro garantia judicial. Essas alterações tratam do depósito e não dispensam automaticamente os demais requisitos recursais. A observância dessas regras concilia o exercício do direito de recorrer com a proteção do crédito trabalhista.

São aceitáveis classificações doutrinárias distintas dos pressupostos recursais, desde que conceitualmente corretas. A resposta deve contemplar os três aspectos solicitados, sem necessidade de reproduzir a organização deste padrão ou indicar a numeração de dispositivos legais e precedentes.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2026.
INSTITUTO QUADRIX